

Leonor Rocha

Lei n° 317

O Cidadão Tito dos Santos Neves, Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito-Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a alterar o artigo 47 da Lei Municipal n° 1, já alterada uma vez pela Lei Municipal n° 242 de 21.12.58, e a aprovar a atualização posterior nas tabelas abaixo, anexa a presente Lei:

a) Tabelas sobre proleção.

b) Tabela n° 1 - D. Indubitantes

c) Tabela n° 1 - C.

d) Tabela n° 1 - F

e) Tabela n° 1 - B

f) Tabela n° 4

g) Tabela n° 6

h) Tabela da Lei n° 123

i) Altera o dispositivo do artigo 47 da Lei Municipal n° 1 e a Lei Municipal n° 96.

§ Único - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia,
em 27 de dezembro de 1962.

Tito dos Santos Neves
Prefeito Municipal

Leuzete Vile Nova Rodrigues
1° Escrivão

Leandro Rocha

Licenças sobre Profissões

- | | | |
|--|------|-----------|
| 1. Afiação ou amolador | Cr\$ | 500,00 |
| 2. Agentes de vendas de imóveis ou concessões a prestação | Cr\$ | 5.000,00 |
| 3. Agentes de companhia de seguros ou capitalização | Cr\$ | 5.000,00 |
| 4. Agentes não especificados | Cr\$ | 5.000,00 |
| 5. Alfaiates com oficina, vendendo fazendas | Cr\$ | 3.000,00 |
| 6. Agremensar | Cr\$ | 5.000,00 |
| 7. Agios gozados ou miseráveis, fabricados | Cr\$ | 5.000,00 |
| 8. Alfaiates com oficinas somente - Costurando | Cr\$ | 1.500,00 |
| 9. Alfaiate, trabalhando só | Cr\$ | 500,00 |
| 10. Aposentos ou dormitórios | Cr\$ | 5.000,00 |
| 11. Açúcar ou refinado | Cr\$ | 5.000,00 |
| 12. Automóveis, agentes ou mercadores | Cr\$ | 10.000,00 |
| 13. Automóveis, oficinas e consertos, limpeza, pinturas, cargas, reformas e acessórios | Cr\$ | 5.000,00 |
| 14. Automóveis, aluguel e garagem - bre o valor do aluguel. | Cr\$ | 10% do - |
| 15. Bancos com capital até Cr\$ 500.000,00 | Cr\$ | 10.000,00 |
| 16. Bancos com capital maior de Cr\$ 500.000,00 | Cr\$ | 15.000,00 |
| 17. Bancos por ser pendente ou escritório de representação | Cr\$ | 5.000,00 |
| 18. Barbeiros com uma cadeira | Cr\$ | 600,00 |
| 19. Barbeiros com excedente de cadeira | Cr\$ | 300,00 |
| 20. Bicicletas, agentes | Cr\$ | 5.000,00 |
| 21. Bicicletas, alugador | Cr\$ | 500,00 |
| 22. Bicicletas, oficina de consertos | Cr\$ | 1.000,00 |

Leonor Rocha

23. Bar	Cr\$	6.000,00
24. Banho, vendedor ou fabricantes	R\$	2.000,00
25. Balas, Bombos, somente de fab.	R\$	1.000,00
26. Bilhazes, franceses, cada um	Cr\$	500,00
27. Bilhazes, suíços, cada um	Cr\$	1.000,00
28. Bilhares russos, cada um	Cr\$	1.000,00
29. Bombeiros, pimple oficina	R\$	1.000,00
30. Bombeiros, oficina vendendo materiais	R\$	2.000,00
31. Beneficiamento de café até 100 arrobas	R\$	2.000,00
32. Beneficiamento de café até 250 arrobas	"	4.000,00
33. Beneficiamento de café, movido a for- ça hidráulica ou motor	"	1.500,00
34. Beneficiamento de café até 200 arrobas	"	2.000,00
35. Beneficiamento de café até 500 arrobas	"	3.000,00
36. Beneficiamento de café de mais 500 d	"	4.000,00
37. Casas bancárias	"	5.000,00
38. Calderaria, trabalhando só	"	5.000,00
39. Calderaria, com mais de um operário	"	1.000,00
40. Caldo de pau	"	500,00
41. Carpintaria com mecanismo	"	5.000,00
42. Carpintaria sem mecanismo	"	1.000,00
43. Capitalista ou empréstimo de dinheiro à juros	"	10.000,00
44. Cerâmicas, artefatos de Barro	"	5.000,00
45. Chapéus, reformador	"	500,00
46. Chapéus, para senhores, fabricantes ou reformadores	"	500,00
47. Chapéus de sol, reformador	"	200,00
48. Colchoes, fabricantes	"	2.000,00
49. Confador, guarda-livros, mesmo sendo pafreco	"	5.000,00
50. Construtor licenciado pela CREA	"	10.000,00
51. Costureiras	"	500,00

52.	Portume	Cr\$	2.000,00
53.	Couros, artigos de couros de positos	"	1.000,00
54.	Couros, fabricantes de calçados e outros art.º	"	1.000,00
55.	Construtores não licenciados, mas cons. tirando por empreitada dos respons. bilizados de construção.	"	2.000,00
56.	Couros, fabricantes deigo. secos ou salgados, comprador ou vendedor	"	2.000,00
57.	Depositos de mercadorias em armazens fechados ou abertos	"	1.000,00
58.	Desenhistas	"	2.000,00
59.	Dentista com gabinete, formados ou não		1.500,00
60.	Doçarias		5.000,00
61.	Dentista ambulantes, por mês		5.000,00
62.	Farmacias		5.000,00
63.	Posto Farmacêntico		5.000,00
64.	Documentes, fornecedores, até 5.000 e mais de 5.000.		5.000,00
65.	Ofeticista		1.000,00
66.	Empresas funerarias		500,00
67.	Estaleiros para construções navais		1.000,00
68.	Engenheiros não sendo construtor		10.000,00
69.	Engenheiros		100,00
70.	Escritórios de, vendendo por meios de amostras		5.000,00
71.	Empresa rodoviária ou empregando transporte de passageiros		5.000,00
72.	Empresa rodoviária empregando transporte e cargas		5.000,00
73.	Estaleiros com reparos gerais		1.000,00
74.	Empresa de outros veículos		2.000,00
75.	Ferraria mecânica de 1ª classe		2.000,00
76.	Ferraria mecânica de 2ª classe		1.000,00

Renato Rocha

77. Ferraria manual	500,00
78. Fotografia ou agentes de fotografias	1.000,00
79. Fundição com operários	5.000,00
80. Fundição trabalhadores só	1.000,00
81. Funileiros	500,00
82. Fomecimento aos trabalhadores e operários de 5 a 10, não sendo comerciante	1.000,00
83. Fomecimento a trabalhadores em geral com mais de 10 operários	2.000,00
84. Fomecimento em geral a mais de 10 operários	3.000,00
85. Falsa, moimho usados e exportando para terceiros	2.000,00
86. Gado vacum, porco, lanigeros e caprinos, comprador ou vendedor, para fôis do município, sendo criador	5.000,00
87. Gado vacum, comprador ou vendedor, para o consumo do município	Gratis
88. Gelo, fábrica de	5.000,00
89. Hotel	10.000,00
90. Fogos permitidos, por espécie ou mes	10.000,00
91. Fogão-digo deenho, fornecedor em m ³	2.000,00
92. Boterias, Agentes	2.000,00
93. Mercadinho, por ano	2.000,00
94. Madeiras, comprador ou vendedor em bruto	2.000,00
95. Madeiras, comprador ou vendedor, exportando em bruto	5.000,00
96. Malas, fábrica	500,00
97. Mercadoria, sem maquiagem	1.500,00
98. Mercadoria, com maquiagem	3.000,00
99. Manteiga, fabricante	3.000,00
100. Sufubacões, cabelos	2.000,00

101.	Planas, fabricação de tijolos e telhas	1.000,00
102.	Pefes, comprador de	2.000,00
103.	Pensão - Ver Hotel	
104.	Pinças, fisio	1.000,00
105.	Plissés, oficinas	1.000,00
106.	Poanis, ou outras ervas medicinais, com- prador ou vendedor	2.000,00
107.	Casas comerciais vendendo prod. medicinais	5.000,00
108.	Quitanda, vendendo produtos de lavanda, quantidade mínima	500,00
109.	Agentes - Radios Agentes estabelecidos	2.000,00
110.	Radios, agentes não estabelecidos	1.500,00
111.	Radios, oficinas de conserto	2.000,00
112.	Relojaria e ouriveraria	2.000,00
113.	Restaurantes ou estalagens	2.000,00
114.	Sapateiros com oficiais até 2 operários	1.000,00
115.	Serraria, servando para 3 ^o ou filial por engenho	2.000,00
116.	Serraria, hidráulica, a vapor ou motor	2.000,00
117.	Sapateiros, com mais de dois operários	2.000,00
118.	Sapateiros, fabricando papates	3.000,00
119.	Serrador local	200,00
120.	Sarvetes, fabricantes de	1.000,00
121.	Seguros, agentes de	2.000,00
122.	Refrigerantes	1.000,00
123.	Tintureiras e lavandarias	1.000,00
124.	Tamancos, fabricante de	1.000,00
125.	Tipografia fisio	3.000,00
126.	Salto de gado, quando vendidos até 2 rezes ou mais por semana para feira da sede	3.000,00
127.	Idem, Idem até uma vez por mês	500,00
128.	Idem, Idem, até uma vez por semana	2.000,00

Leonor Rocha

129. Talho de gado, quando vendido até 2 vezes ou mais uma vez por semana dito em quantidade mínima por cabeça 500,00
130. Torrefação ou moagem de café 2.000,00
131. Tra piche 300,00
132. Tropa, por lote de dez animais ou fração, trabalhando para terceiros 1.000,00
133. Tropa, por lote de dez animais explorando frete 2.000,00
134. Trabalhadores de doces, balas ou gulodices 200,00
135. Indústrias sobre profissão ou heien. por não especificado 1.000,00
136. Ternos de leis, até dez juntas, trabalhando para terceiros 2.000,00

TABELA N.º 1-D.

Publícantes

1. Advogado, não residente no Município, por mês 10.000,00
2. Alcochavados, cobertores e lençóis e colchões, por mês 2.000,00
3. Agentes comerciais, intermediários de negócios, colhedor ou mercador publícaute não especificados, por mês 2.000,00
4. Agente publícaute (não) de companhia de seguros de qualquer natureza, por mês 2.000,00
5. Agente de companhia ou empresas que adotam o sistema de parceiros de qualquer espécie, por mês 1.500,00
6. Amoleador ou afia dor, por mês 200,00
7. Amarelinhos ou cinzeiros por mês 2.400,00
8. Arreios ou passórios, por mês 2.400,00
9. Aquilões por, não residente no Município por mês 1.100,00
10. Pães de luxo, por viagem 1.000,00



 General Rocha

- 11- Juas e ovos, por viagem 500,00
 12- Bolos, confeitos e Licoites, por viagem fixo por mês 1.300,00
 13- Bifeitanais ou bifeis não greiados, por mês 1.450,00
 14- Bifequini ou bifei ambulante, para bebidas alcoolicas por dia 500,00
 15- Botequini ou bar ambulante, para bebidas alcoolicas por mês 1.000,00
 16- Bifei, Bifei, Bifei, sem bebidas alcoolicas por mês 500,00
 17- Bifei, Bifei, Bifei, para bebidas alcoolicas por dia 200,00
 18- Bifequini, por mês 500,00
 19- Bifei, Bifei de bifei, por mês 400,00
 20- Cominhão vendendo amendoim, por mês 8.500,00
 21- Café, com grãos não vendidos no município, por mês 4.000,00
 22- Café pilado, quando exportado ou vendidos por comerciantes registrados nesta Prefeitura, por peso de 60 kilos 20,00
 23- Quando vendido ou exportado, por pessoas residentes no município, não comercialmente de modo geral 20,00
 24- Quando vendido ou exportado, por pessoas físicas, com grãos de café, não residentes no município 50,00
 25- Café em pó, para uso 10,00
 26- Cereais, com grãos não vendidos no município, por mês 2.000,00
 27- Cereais, milho, feijão, arroz, farinha de mandioca, por peso 50,00
 28- Cereais, com grãos vendidos no município, por peso 1.500,00
 29- Boves, qualquer com comércio de peso e uso.

Desenvolvimento

- Modelos, lateral, cada uma R.000,00
- 30 - Bancos, pluguel com comercio exclusivo da verdures R.200,00
- 31 - Partidas, geladeira portátil, por mês R.300,00
- 32 - Cristal, com gradou e acoplador, R/mês R.200,00
- 33 - Dóces, verdures de, por mês R.200,00
- 34 - Colmeias, por mês R.500,00
- 35 - Estufas, miragens ou quados, por mês R.500,00
- 36 - Traçadoras e jangas fitas por mês, estoque até R\$ 20.000,00 R.3.000,00
- 37 - Traçadoras e jangas fitas, por mês, estoque porção de R\$ 20.000,00 (inclui curçeiros) R.6.000,00
- 38 - Feno selto, por mês R.800,00
- 39 - Fita deioneira e estrangeiros, por mês R.200,00
- 40 - Fita deioneira e estrangeiros, por dia R.100,00
- 41 - Fotografois, a gentes de fotografois, R/die R.4.200,00
- 42 - Fongos, por mês R.2.300,00
- 43 - Filas, com gradous, residentes fora do município, por mês R.1.200,00
- 44 - Fumos e pens deirados, não comeciante por mês R.2.300,00
- 45 - Fumos e pens deirados, com comeciante por mês R.300,00
- 46 - Fumero plimencios, por mês R.500,00
- 47 - Gado comum ou guiro de qualquer espécie, quando acoplado para fins de município, seu- de por dia R.500,00
- 48 - Gado comum ou guiro de qualquer espécie, quando acoplado R/fora do município, não sendo por dia R.2.000,00
- 49 - Gado comum, quando acoplado para fins de município, não sendo por dia ou somente por dia, por dia R.200,00
- 50 - Fogos permitidos, por espécie ou curso R/die R.2.000,00

51-	Sogos permitidos, por espécie ou mesa, p/mês	5.000,00
52-	Laticínios, queijos, requieijos, manteiga, p/mês	2.000,00
53-	Bouças, por mês	1.100,00
54-	Malhas ou creias, tecidos, por mês	1.500,00
55-	Manoas, comprador ou vendedor, por mês	2.100,00
56-	Malacacheta, comprador ou vendedor p/mês	2.500,00
57-	Dufulador de cabelos, por mês	1.200,00
58-	Utens, artigos e instrumentos, por mês	3.000,00
59-	Nauis, atracação na zona urbana e suburbanas, mesmo no trapiche, por mês	100,00
60-	Peixe, vendedor por mês	100,00
61-	Peixe, vendedor, por dia	10,00
62-	Perfume, pele, comprador ou vendedor, p/mês	2.100,00
63-	Pois e outros produtos a industrializar, p/mês	500,00
64-	Propagandista, por mês	200,00
65-	Relojarias, por mês	500,00
66-	Revistas e boletins	gratis
67-	Revistas ou bancas na via pública, por mês	500,00
68-	Raizes ou plantas medicinais, por mês	100,00
69-	Sementes, por mês	100,00
70-	Sorvetes, e gelados, por mês	500,00
71-	Sorvetes e gelados por dia	30,00
72-	Suínos, quando exportados para feira do município, por cabeça	150,00
73-	Suínos, abatidos no município	100,00
74-	Refrigerantes, por mês	1.300,00
75-	Tauzinho, por mês	200,00
76-	Vidraceries, por mês	100,00
77-	Vulcanizadora, por mês	100,00
78-	Não especificados, por mês	200,00

Tabela n° 1. C.

(Preços por veículo)

1 - Condução Pessoal:

Automóvel de aluguel	5.000,00
Automóvel de particulares	2.000,00
Motocicletas	500,00
Motocicletas com side-car	1.000,00
Autos onibus até vinte passageiros	2.000,00
Autos onibus para mais de vinte passag.	3.000,00

2 - Carga:

Autos - Caminhão, com pneumáticos, com capacidade até 3.000 kilos à 5.000 kilos	2.000,00
Autos - caminhões além de 5.000 kilos até 15 mil kilos	5.000,00
Reboques parretas com rodas pneumáticos	2.000,00
Reboques parretas, com rodas massiças	2.000,00
Tratores com capacidade até cinco toneladas	5.000,00
Tratores com capacidade de mais de cinco mil toneladas	8.000,00

Tração Animal

1 - Condução Pessoal:

Veículos de 2 rodas de borracha pneumáticos	1.000,00
Veículos de 2 rodas e aros de pneumáticos massiços	1.000,00
Veículos de 2 rodas e aros de madeira ou metálicos	500,00
Veículos de 4 rodas e aros de borracha pneumáticos	2.000,00
Veículos de 4 rodas e aros de madeira ou metálicos	2.000,00
Trólis	500,00

Leonor Rocha

2 - Carga:

Veículos de 2 rodas com rodas com pneus maticos massiços	500,00
Veículos de 2 rodas sem rodas com pneus maticos massiços	500,00
Veículos de 4 rodas com rodas com borracha pneumáticos	500,00
Veículos guais transportando produtos para venda	100,00
Veículos de 4 rodas sem rodas com pneus massiços	500,00

3 - Tricicles de cargas:

Bicicletas:

a) de crianças	100,00
b) de adultos (para aluguel)	100,00
c) de adultos (particular)	100,00

Tabela nº 1. F

Faixa de horários regulamentar

1 - Cafés e bares além das 23 horas, por dia	200,00
" " " " " " " " , por mês	400,00
" " " " " " " " , por ano	2.000,00
2 - Abertura de casas comerciais além de horários regulamentar, por ano	3.000,00
3 - Artigos de Natal, carnaval, Festas Joanicas (Santo Antonio - São João e São Pedro) até as 22 horas (entre vesper e dia) por dia	500,00

Continua.....

Genert Rocha
Advogado

Tabela nº 1-B

1. Bombas de gasolina e óleo, taxa fixa além de empacotamento e metroagem, por mês 4.000,00
2. Cais ou parque de diversões por metro quadrado, por mês 5,00
3. Estacionamentos de veículos nos pontos indicados, por mês 1.000,00
4. Depósitos de materiais de construções por e por metro quadrado 30,00

Tabela nº 4

(Indústria e Profissão)

1. Advogados, inclusive alvará 5.000,00
2. Agentes de vendas de imóveis ou construções por a prestação 5.000,00
3. Açúcar, refinação de 5.000,00
4. Automóveis, agentes ou mercados de 10.000,00
5. Automóveis, vendedor de acessórios de peças 3.000,00
6. Bicicletas, acessórios de 1.000,00
7. Bicicletas, agente ou mercado de 5.000,00
8. Dentista, inclusive alvará, diplomado ou não 1.500,00
9. Médico inclusive alvará 5.000,00
10. Estaleiros para reparos gerais 2.600,00
11. Poá e outras ervas medicinais, comprador ou vendedor 2.000,00

Leonor Rocha

Tabela nº 6

1- Afecção de peso e medida	100,00
2- Busca ou fração	30,00
3- Certidão por linha	2,00
4- Certidão de construção, negativa e atestado	200,00
5- Taxa de expediente	100,00
6- Registro de marcas de animais	500,00
7- Habilitação	200,00
8- Selos aplicados nas certidões de construção, negativa e atestado	50,00
9- Selos aplicados nos contratos e concorrências públicas	100,00
10- Selos aplicados em requerimentos simples	20,00
11- Protocolos	20,00
12- Requerimentos pedidos básicos de comércio	100,00
13- Averbacão ou transferência de estabelecimentos comerciais ou industriais	300,00
14- Concessão de lotes, para construção	600,00

Modificação da Lei nº 242

1- Fumos e seus derivados, comércio a varejo, por ano	1.000,00
2- Fumos e seus derivados, atacado	2.000,00
3- Bebidas alcoólicas por atacado, por ano	5.000,00
4- Bebidas alcoólicas a varejo, por ano	1.500,00
5- Indulgência de cabelo, por ano	1.000,00
6- Propaganda e propagandista ou publicista vendendo produtos preparados por dia	1.000,00
7- Cereais, comprador ou vendedor por mês	3.000,00
8- Cereais, farinha de mandioca, milho, feijão, arroz em casca, por saca	50,00

Continua...

Leonor Rocha

- 9. Escritórios de empresas em terrenos próprios ou de terceiros, não tendo indústrias ou indus-trializando, dentro do município 3.000,00
- 10. Anúncios e comunicações, atacado, por ano 3.000,00
- 11. Anúncios e comunicações, a varejo, por ano 2.000,00
- 12. Inflamações, a varejo, por ano 1.000,00
- 13. Inflamações, atacado, por ano 2.000,00

Cobrança de Alvará sobre o Capital da Indústria e Comércio (por ano)

Até	R\$ 10.000,00 de capital	150,00	
De mais de R\$ 10.000,00 até	50.000,00	200,00	
De mais de R\$ 50.000,00 até	100.000,00	300,00	
De mais de	100.000,00 até	250.000,00	350,00
De mais de	250.000,00 até	500.000,00	500,00
De mais de	500.000,00 até	1.000.000,00	700,00
De mais de	1.000.000,00 até	5.000.000,00	1.500,00
De mais de	5.000.000,00 até	10.000.000,00	3.000,00
De mais de	10.000.000,00 até	5.000,00

Leonor Rocha

Altera o dispositivo do artigo 47 da Lei Municipal n.º 1

Foi alterado o artigo 47 da Lei Municipal n.º 1, na parte que estabelece as percentagens municipais, para a cobrança do Imposto de Indústrias e Profissões, a partir de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzados) a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), cuja alteração, já, foi feita pela Lei Municipal de n.º 242 de 21 de dezembro de 1959.

A partir da presente data o imposto será calculado da seguinte maneira:

Movimento de R\$ 10.000,00 anuais até	
R\$ 100.000,00	4.000,00
Movimento de R\$ 100.000,00 até	
R\$ 180.000,00	4.600,00
Movimento de R\$ 180.000,00 até	
R\$ 500.000,00	5.000,00